



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRACICABA

TERMO DE REFERÊNCIA

(Decreto Legislativo n.º 06/2023, Título II, Seção III)

CCD: 14.01.04.02

Processo de aquisição

REQUISITANTE: SETOR DE PRODUÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

1. Objeto da contratação

Aquisição de **Sistema UPS (Nobreak) Online de 5 KVA, tensão 220 V, incluindo fornecimento, instalação, ativação, configuração, testes operacionais e integração à infraestrutura elétrica existente**, destinado à proteção elétrica dos equipamentos de transmissão e produção audiovisual da TV Câmara, instalados no prédio sede da Câmara Municipal de Piracicaba.

2. Justificativa

Em 26 de março de 2026 ocorreu falha grave no sistema de alimentação elétrica dos equipamentos da TV Câmara, ocasionada por pane interna no nobreak atualmente utilizado para proteção dos sistemas de transmissão e produção audiovisual, conforme relatório técnico emitido pela empresa responsável pela manutenção especializada (anexo).

A ocorrência provocou desligamento abrupto dos equipamentos críticos de operação, interrupção do sinal local de transmissão e necessidade de adoção imediata de medidas emergenciais para restabelecimento parcial dos serviços, mediante ligação provisória direta à rede elétrica e utilização temporária de nobreak de menor capacidade.

A inspeção técnica, realizada pela empresa contratada LG Lopes, constatou comprometimento severo da placa eletrônica principal do equipamento, modelo NHS Premium On Line Rack 3000VA, em operação há mais de doze anos, caracterizando obsolescência tecnológica, desgaste natural dos componentes internos e inviabilidade técnica e econômica de reparo.

Atualmente, parte dos equipamentos permanece operando sem proteção elétrica adequada, condição que representa risco elevado de danos permanentes decorrentes de variações de tensão, interrupções abruptas de energia e surtos elétricos, com potencial comprometimento da continuidade dos serviços institucionais prestados pela TV Câmara, especialmente gravações e transmissões das sessões plenárias.

Considerando a criticidade operacional dos sistemas envolvidos e a necessidade de recomposição imediata da segurança elétrica do parque técnico, torna-se necessária a contratação de solução definitiva, com equipamento novo, de maior capacidade operacional, recursos de monitoramento remoto e instalação completa em condição plena de funcionamento.

3. Forma de contratação

3.1. Tipo de contratação: Licitação ou Contratação Direta, a ser verificada pelo Setor de Compras e Contratos.

3.2. Modalidade: Pregão Eletrônico ou Dispensa de Licitação, a ser verificada pelo Setor de Compras e Contratos, conforme justificado em Estudo Técnico Preliminar (rol do Artigo 74 da Lei 14.133/2021)

3.3. Indicação da adoção ou não do SRP: Não

3.4. Critério de julgamento: Menor preço

3.5. Critério de adjudicação: Global, considerando a necessidade de fornecimento integrado com instalação e ativação.

3.6. Permissão para subcontratação: Permitida parcialmente para serviços de instalação especializados, mantida a responsabilidade integral da contratada.

4. Requisitos do fornecedor

4.1. Os profissionais que serão encarregados de realizar a instalação, deverão comprovar o curso de NR-10.

5. Prazo de vigência e prorrogação contratual

5.1. A vigência inicia com a publicação do contrato ou instrumento equivalente no Portal Nacional de Compras Públicas e seu prazo coincide com a execução do objeto e respectivo recebimento definitivo, observado o disposto no art. 111 da Lei 14.133/21.

6. Modelo de gestão

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato o servidor Rodrigo Alves, email rodrigo.alves@camarapiracicaba.sp.gov.br e telefone (19) 3403-6550, e a gestão será feita pelo servidor Marcio Augusto Braga, email marcio.braga@camarapiracicaba.sp.gov.br e telefones (19)3403-7070 e (19) 98159-4971 nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput.

6.3.1. A comunicação entre as partes se dará através dos telefones e e-mails indicados.

6.3.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre esta Casa e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. A Câmara poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. Prazo para início da execução ou entrega do objeto

7.1. O início da execução contratual se dá a partir da divulgação do contrato ou instrumento equivalente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8. Obrigações da Contratada

8.1. Efetuar o fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações que foram estabelecidas pela Câmara Municipal de Piracicaba;

8.2. Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como, transporte, entrega e o descarregamento no local determinado, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento/execução do objeto.

8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até o fornecimento/execução do objeto, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

8.4. Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade, prazos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como a marca, modelo e demais condições constantes da proposta apresentada;

8.5. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei durante a vigência contratual;

8.6. Designar, formalmente, um representante nos casos em que o ajuste se der por Contrato, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

- 8.7.** Acatar as recomendações feitas pela fiscalização da Câmara, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimentos porventura solicitados;
- 8.8.** Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- 8.9.** Cumprir todas as disposições constantes neste Termo de Referência.

9. Regime de execução

A entrega deverá ser realizada da seguinte forma:

- 9.1** – Todos os itens deverão ser entregues no almoxarifado da Câmara Municipal de Piracicaba, conforme indicado no item 9.3.
- 9.2.** Prazo de entrega: 30 dias corridos
- 9.3.** Local de entrega: A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Câmara Municipal de Piracicaba (Prédio Principal – R. Alferes José Caetano, 834 – Centro – Piracicaba/SP – CEP 13400120).
- 9.4.** Horário de entrega: deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h
- 9.5.** Quando das entregas, as empresas deverão observar que a Câmara Municipal de Piracicaba está localizada na região central da cidade e, portanto, há restrições com relação à circulação de caminhões.
- 9.6.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 9.7.** Os bens serão recebidos provisoriamente, por esta Casa, de forma sumária, no prazo de 03 (três) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, pelo Fiscal/Gestor/Requisitante/comissão ou quem técnico designado, que emitirá o recebimento definitivo.
- 9.8.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.9.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 4 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado ou ateste na nota fiscal.

9.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato.

10. Penalidades

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial ou total do ajuste;
- II - Dar causa à inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V - Não celebrar o ajuste ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do ajuste;
- VIII - Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do ajuste;
- IX - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- X - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XI - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- XII - Dar causa à inexecução total do ajuste.

10.2. Pelas infrações administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, a Câmara Municipal de Piracicaba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não adimplida;
- III - Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de Piracicaba, na forma do artigo 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.2.1. A sanção prevista no inciso I do item acima será aplicada exclusivamente pela infração prevista no inciso I do item anterior, caso não se justifique imposição de penalidade mais gravosa.

10.2.2. A sanção prevista no inciso II do item acima será aplicada por qualquer das infrações previstas no item anterior.

10.2.3. A sanção prevista no inciso III do item acima será aplicada pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item anterior, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. As infrações administrativas serão apuradas através de processo sancionatório e todas as intimações e comunicações a respeito do referido processo se darão através do e-mail cadastrado no SICAF, comprometendo-se a licitante a manter atualizados esses dados.

10.5. No processo sancionatório também serão consideradas as disposições constantes no Ato da Presidência n.º 11/2024 (<https://www.legislacaodigital.com.br/Piracicaba-SP/AtosPresidencia/112024/Arquivos/2>).

11. Forma de pagamento

11.1. O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) após a apresentação da nota fiscal/fatura e documentos exigidos, se houverem, em até 15 (quinze) dias do atesto de recebimento definitivo pelo gestor.

11.1.1. Antes do pagamento, será procedida consulta online junto aos órgãos correspondentes, para verificação da situação dessa, relativamente à Certidão Negativa de Débito relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ao Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como demais documentos exigidos para assinatura do contrato ou que se fizerem necessários.

11.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, por meio de ordem bancária ou boleto, devendo para isto ficar explicitado na proposta ou nota fiscal o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12. Condições de reajuste

12.1. Os preços serão fixos e irremovíveis para um período de 12 (doze) meses, contados da data da elaboração do orçamento estimado.

12.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice a ser indicado pelo Setor de Compras e Contratos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas a ocorrência da anualidade.

12.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. O reajuste será aplicado para entregas/serviços realizados a partir do 1º dia do 13º mês.

13. Garantia contratual

13.1. Será exigida garantia de 12 meses.

14. Especificações técnicas e quantidades

Item	Catmat/Catser	Qtd.	Objeto	Descrição e especificações
1	448221	1	Sistema UPS (Nobreak) de 5 KVA 220 V, incluindo os serviços de instalação e ativação	Sistema UPS (Nobreak) Online de 5 KVA 220 V, incluindo os serviços de instalação e ativação, atendendo aos seguintes requisitos: - Topologia em Dupla Conversão (Online), com saída Senoidal Pura; - Potência de Saída mínima de 5 KVA e máxima de 6 KVA, com fator de potência de no mínimo 0,9; - Tensão de saída 220V, 60 Hz, com Terminais/Bornes para conexão e configuração de rede de saída monofásico 220V (f+n+t) ou bifásico 220V (f+f+t); - Tensão de entrada 220V, 60 Hz, com conexão através de Terminais/Bornes e configuração de rede de entrada bifásico 220V (f+f+t); - Deve suportar e admitir variação da tensão de entrada em, no mínimo, +/- 20%; - Tensão de saída senoidal pura com distorção harmônica inferior a 2% e regulação de tensão de saída com variação igual ou inferior a 2%; - Eficiência global em modo online superior a 90%; - Operação singela.



- Banco de baterias externo, utilizando baterias do tipo seladas VRLA, com autonomia mínima de 20 minutos com carga de 50%;
- Controle digital microprocessado, com display frontal para monitorar os principais parâmetros e teclas de controle no painel frontal;
- Deve proporcionar proteção contra queda de rede, sobretensão de rede elétrica, subtensão de rede elétrica, Surtos de tensão na rede e Variação de frequência da rede elétrica;
- Monitoramento e controle com comunicação via porta Ethernet RJ-45 100M ou 1000M, com WebServer integrado para acesso via navegador e protocolo SNMP para medidas e integração ao sistema de telemetria;
- Gabinete do UPS e do Módulo de Baterias em formatação apropriada para fixação/installação em Rack 19" padrão EIA-310, com altura máxima total de 6U, devendo acompanhar o kit de trilhos para instalação;
- Garantia de no mínimo 12 meses após a ativação.

Modelo de Referência: Delta RT 6KVA KRT06-0004

Instalação:

Os serviços deverão ser executados no endereço Rua Alferes José Caetano, nº 834, Centro, Piracicaba/SP, contemplando o fornecimento de mão de obra especializada, materiais e acessórios necessários à completa instalação e ativação do sistema UPS.

Deverá ser realizada a desembalagem, conferência e instalação física do equipamento em rack padrão 19", com fixação adequada. Na sequência, deverá ser executada a montagem da infraestrutura elétrica, incluindo painel de proteção em rack com disjuntores e dispositivos de proteção contra surtos, bem como a interligação entre rede elétrica, UPS e cargas críticas, utilizando cabos e terminais apropriados.

Após a instalação, deverá ser realizada a energização do sistema, testes operacionais, ativação e configuração dos



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRACICABA

			<p>parâmetros, incluindo comunicação em rede e integração via interface web e SNMP para monitoramento. Ao final, deverá ser efetuada a validação do funcionamento do sistema em condições normais de operação.</p> <p>Deverão ser considerados, no mínimo, os seguintes materiais para execução dos serviços:</p> <ul style="list-style-type: none">- 20 m de Cabo flexível 6 mm², cor preta, para fase;- 10 m de Cabo flexível 6 mm², cor verde, para condutor de proteção (terra);- Painel para disjuntores padrão rack 19", referência tipo PDJ-20-3U-ST ou equivalente técnico;- 01 und. de Disjuntor Bipolar termomagnético 32 A, curva C;- 02 unid. de Disjuntores Bipolares termomagnéticos 20 A, curva C;- 02 uni. de Dispositivos de proteção contra surtos (DPS), compatíveis com a tensão de operação;- Bornes de conexão, terminais elétricos, conectores, barramentos e demais acessórios necessários à montagem;- Materiais de fixação, organização e acabamento, incluindo abraçadeiras, identificadores, parafusos e suportes. <p>Todos os materiais deverão ser novos, de primeira linha, compatíveis com a aplicação e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.</p>
--	--	--	--

15. Critérios e práticas de sustentabilidade (se for o caso)

15.1. A Contratada será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar à Câmara Municipal em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização do objeto do presente Termo de Referência.

15.2. Os equipamentos/materiais/serviços objeto deste Termo de Referência deverão, sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais.

15.3. Considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública ocasionados pela contratação, caberá à Contratada observar as políticas socioambientais, principalmente o correto descarte e o gerenciamento adequado de resíduos, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, assumindo o compromisso de cumprir toda a legislação vigente.

15.4. Não obstante, sem prejuízo do indicativo no presente Termo de Referência, a Contratada deverá, ainda:

15.4.1. Observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades;

15.4.2. As embalagens dos equipamentos/materiais, quando possível, deverão ser feitas em material reciclável; e

15.4.3. Respeitar a legislação e as Normas Técnicas brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos, bem como as normas do INMETRO.

16. Preços unitários referenciais e totais por item

Os valores serão apurados pelo Setor de Compras e Contratos através de pesquisa de preços, conforme preceitua artigo 8º, § 3º e seguintes do Decreto Legislativo nº 06/2023.

17. Valor estimado da contratação

Os valores serão apurados pelo Setor de Compras e Contratos através de pesquisa de preços, conforme preceitua artigo 8º, § 3º e seguintes do Decreto

Legislativo nº 06/2023, no entanto, um levantamento inicial indica valor aproximado de R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)

18. Declaramos a impossibilidade de inclusão do objeto como item autônomo em algum processo licitatório da Câmara Municipal, na presente data;
19. Declaramos que não há existência de previsão de demanda, ainda no ano corrente, por itens que podem ser adquiridos conjuntamente àqueles que compõem o presente Termo, por este Requisitante;
20. Por ser uma demanda nova, não consta no Plano de Contratações Anual de 2026, porém sua inclusão já está sendo solicitada ao presidente, concomitante a apresentação deste TR:

21. Estudo Técnico Preliminar

- () Em anexo
(X) Não consta, conforme justificativa a seguir, observado o art. 11 do Decreto Legislativo n.º 6/2023.

Data da elaboração: 01/04/2026

Marcio Augusto Braga
Responsável pela elaboração do TR
Chefe do Setor de Produção – Depto. Comunicação
Gestor do Contrato

Rodrigo Alves
Diretor do Departamento de Comunicação Social
Fiscal do Contrato